



**BARREIRA**  
PREFEITURA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.01/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1601.01/2025-DL**

**PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.459.632/0001-05, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	20/01/2025
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	23/01/2025, até as 23:59h (no mínimo 3 dias úteis).
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Prefeitura através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial da Prefeitura, disponível em: <https://www.barreira.ce.gov.br/>.

**1.0 -DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste é a AQUISIÇÃO DE RECARGA E VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRA -CE

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I Mapa de Risco

1.2.2- Anexo II. Termo de Referência;

1.2.3 – Anexo II Minuta da Proposta;

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
[www.barreira.ce.gov.br](http://www.barreira.ce.gov.br) - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025.

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
Sec. Educação Gestão Adm e Op	12.122.0137.2.041.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



Sec. Educação Manut. Ensino Fundamental	12.361.0331.2.017.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
Sec. Educação Manut. Do ensino infantil	12.365.0371.2.053.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00 1.540.0000.00
Sec. Saúde Gestão adm. E Op.	10.122.0137.2053.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00 1.600.0000.00
Sec. Saúde média e alta complexidade	10.302.0276.2.059.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00 1.600.0000.00
Sec. Saúde atenção básica	10.301.0271.2057.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00 1.600.0000.00 1.632.0000.00
STDS Adm. e Op.	08.244.0237.2.081.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
STDS conselho tutelar	08.243.0231.2.080.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
STDS Op CREAS	08.243.0231.2.085.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000.00
STDS bloco Prot. Social Básica	08.244.0231.2.088.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.660.0000.00
Sec. De Cid. E Def. Social	06.122.0137.2.102.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Se. Descn. Agrário	04.122.0137.2.047.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Sec. De finanças	04.122.0137.2.009.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Sec. De infraestrutura	04.122.0237.2.072.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Sec. De Meio Ambiente	18.122.0237.2.066.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Sec. Esporte	27.812.0716.2.071.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Sec. De Desen. Econômico	23.122.0237.2.099.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

#### **4.0. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 – O valor médio global estimado para contratação será de: R\$ 279.460,10 (duzentos e setenta e nove, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

#### **5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

#### **6.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Desta forma para o exercício de 2024 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passou a ser de até **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

I. Foram encontrados no mínimo **3 (três) preços** como forma de obtenção do orçamento estimado da

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18º, inc. IV.

**II. Consolidada-se assim uma obrigatoriedade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

6.1.1. Será **desclassificada** a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.1 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.2 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.2.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.5 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.6 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## **7.0. DO JULGAMENTO**

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação;

## **8.0 – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2. Para realiza o dos pagamentos, o licitante vencedor dever  manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilita o;

**9.0 – DAS DISPOSI OES GERAIS:**

9.1. Poder  a Prefeitura Municipal de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveni ncia administrativa e interesse p blico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal dever  anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de of cio ou por provoca o.

9.3. A anula o do presente procedimento, n o gera direito   indeniza o, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.4. Ap s a fase de classifica o das propostas, n o cabe desist ncia desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicita o do proponente e aceite pela Prefeitura Municipal.

Barreira (CE), em 20 de janeiro de 2025

Mayane da Silva Castro  
Agente de Contrata o.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (AQUISIÇÃO)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO:** Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista nos incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado a Decreto nº 063 de 2021.

**1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

AQUISIÇÃO DE RECARGA E VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRA - CE, nas condições a seguir, estabelecidas neste instrumento:

AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG - SDE	RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	24	R\$ 136,45	R\$ 3.274,80
2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13KG - SDE	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13 KG	UNIDADE	5	R\$ 242,33	R\$ 1.211,65
TOTAL AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE:			R\$	4.486,45		
AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG - SAÚDE	RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	90	R\$ 136,45	R\$ 12.280,50
2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13KG - SAÚDE	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13 KG	UNIDADE	10	R\$ 242,33	R\$ 2.423,30
TOTAL AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA DE SAÚDE:			R\$	14.703,80		
AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG - SMDCU	RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	48	R\$ 136,45	R\$ 6.549,60
2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13KG - SMDCU	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13 KG	UNIDADE	5	R\$ 242,33	R\$ 1.211,65
TOTAL AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA:			R\$	7.761,25		
AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG - SDA	RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	24	R\$ 136,45	R\$ 3.274,80

*Handwritten signatures and notes:*  
fultra  
C1670/MS  
S. Roberto  
TH



# BARREIRA

PREFEITURA



2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13KG - SDA	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13 KG	UNIDADE	5	R\$ 242,33	R\$ 1.211,65
---	--	-----------------------------------	---------	---	------------	--------------

TOTAL AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO:			R\$	4.486,45		
---	--	--	-----	----------	--	--

AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG - SMTDS	RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	400	R\$ 136,45	R\$ 54.580,00
2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13KG - SMTDS	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13 KG	UNIDADE	15	R\$ 242,33	R\$ 3.634,95

TOTAL AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:			R\$	58.214,95		
--	--	--	-----	-----------	--	--

AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG - SMEC	RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	1210	R\$ 136,45	R\$ 165.104,50
2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13KG - SMEC	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13 KG	UNIDADE	20	R\$ 242,33	R\$ 4.846,60

TOTAL AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:			R\$	169.951,10		
--	--	--	-----	------------	--	--

AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG - SEFIM	RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	45	R\$ 136,45	R\$ 6.140,25
2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13KG - SEFIM	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13 KG	UNIDADE	5	R\$ 242,33	R\$ 1.211,65

TOTAL AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:			R\$	7.351,90		
--	--	--	-----	----------	--	--

AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG - INFRA	RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	20	R\$ 136,45	R\$ 2.729,00
2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13KG - INFRA	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13 KG	UNIDADE	5	R\$ 242,33	R\$ 1.211,65

TOTAL AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO:			R\$	3.940,65		
--	--	--	-----	----------	--	--

AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG - MEIO AMBIENTE	RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	25	R\$ 136,45	R\$ 3.411,25

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.*



2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13KG - MEIO AMBIENTE	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13 KG	UNIDADE	5	R\$ 242,33	R\$ 1.211,65
TOTAL AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:			R\$	4.622,90		
AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG - SEJUB	RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	20	R\$ 136,45	R\$ 2.729,00
2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13KG - SEJUB	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO 13 KG	UNIDADE	5	R\$ 242,33	R\$ 1.211,65
TOTAL AQUISIÇÃO DE GÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE:			R\$	3.940,65		
TOTAL GERAL:			R\$	279.460,10		

1.1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

## 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 063 de 2021, e alterações;

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de recarga e vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é essencial para garantir o funcionamento contínuo das atividades realizadas pelas diversas secretarias do município de Barreira-CE. O GLP é indispensável para o preparo de alimentos em instituições públicas, como escolas e creches, além de ser utilizado em atividades administrativas e operacionais que demandam aquecimento ou preparo de materiais. Sua utilização é imprescindível para assegurar a qualidade do atendimento à população e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.2 O objetivo da contratação é atender às necessidades operacionais das secretarias municipais, assegurando o fornecimento regular de GLP e a disponibilização de vasilhames adequados. Essa medida visa garantir o funcionamento pleno das atividades administrativas, educacionais e assistenciais, promovendo o bem-estar da população e o cumprimento das metas estabelecidas pelo governo municipal.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

4.1 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

## 5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA ENTREGA DOS BENS:

5.2 Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

5.3 O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao contratado, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

5.4 A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico.

5.5. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.6. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas quanto aos produtos entregues.

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*



## 6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2 Os bens serão recebidos de, no máximo 02 (duas) horas, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 6.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da aquisição dos bens, será realizado pelo *fiscal* do contrato.
- 6.4 O *fiscal* do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

## 7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 7.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do recebimento dos bens e do contrato.
- 7.3 A verificação da adequação do recebimento dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.
- 7.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

## 8. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a ser incluído a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.
- 8.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.3 Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento.
- 8.4 O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar os recebimentos dos bens do referido objeto do contrato.
- 8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.6.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a

*Handwritten signatures and notes:*  
- *Handwritten signature*  
- *5:26:20m*  
- *14/07/2021*

*Handwritten signatures and stamps:*  
- *Handwritten signature*  
- *Handwritten signature*  
- *Handwritten signature*  
- *Handwritten signature*



**BARREIRA**  
PREFEITURA



nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.6.2. O setor competente para ser efetuado o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a regularidade fiscal da empresa;

8.6.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*[Handwritten signature]*

## 9. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE AQUISIÇÃO DOS BENS

Prazo de vigência até 31/12/2025.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante do recebimento dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada, no que couber.

*[Handwritten signatures and initials]*



- 10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:  
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.7 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.8 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da aquisição dos bens, objeto do contrato;
- 10.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 10.12 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do bem, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá entregar os bens, objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21 instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a venda de bens contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Prefeitura Municipal de Barreira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Barreira;
- 11.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.7. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 11.8. Diligenciar para que os produtos, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.
- 11.9. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado;

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
Sec. Educação Gestão Adm e	12.122.0137.2.041.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00

*Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom right of the page.*



Op			
Sec. Educação Manut. Ensino Fundamental	12.361.0331.2.017.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
Sec. Educação Manut. Do ensino infantil	12.365.0371.2.053.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00 1.540.0000.00
Sec. Saúde Gestão adm. E Op.	10.122.0137.2053.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00 1.600.0000.00
Sec. Saúde média e alta complexidade	10.302.0276.2.059.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00 1.600.0000.00
Sec. Saúde atenção básica	10.301.0271.2057.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00 1.600.0000.00 1.632.0000.00
STDS Adm. e Op.	08.244.0237.2.081.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
STDS conselho tutelar	08.243.0231.2.080.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
STDS Op CREAS	08.243.0231.2.085.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000.00
STDS bloco Prot. Social Básica	08.244.0231.2.088.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.660.0000.00
Sec. De Cid. E Def. Social	06.122.0137.2.102.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Se. Desen. Agrário	04.122.0137.2.047.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Sec. De finanças	04.122.0137.2.009.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Sec. De infraestrutura	04.122.0237.2.072.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Sec. De Meio Ambiente	18.122.0237.2.066.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Sec. Esporte	27.812.0716.2.071.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
Sec. De Desen. Econômico	23.122.0237.2.099.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1. Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

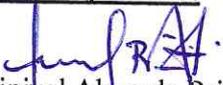
**13.2. Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 14. São anexos deste Termo de Referência:

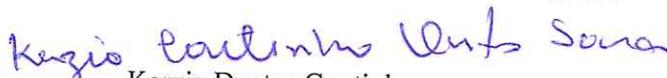
- ANEXO I: MAPA DE RISCO;
- Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- ANEXO II: Minuta do Contrato;

Barreira (CE) em 14 de janeiro de 2025.

### Responsáveis pela Elaboração - Equipe de Planejamento:

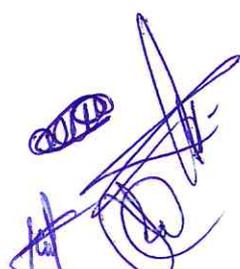
  
Linival Alves de Brito

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

  
Kerzia Dantas Coutinho

**COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**







**BARREIRA**  
PREFEITURA



*Fabício Alexandre da Silva*  
Fabício Alexandre da Silva

**MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**Aprovado por:**

*Alan Lucas de Oliveira Lima*

Alan Lucas de Oliveira  
Secretário de Educação e Cultura

*Humberto Julião de Freitas*

Humberto Julião de Freitas  
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

*Izabel Cristina e Araújo Alves*

Izabel Cristina e Araújo Alves  
Secretaria de Saúde

*Antônia Janielli Nogueira Francalino*

Antônia Janielli Nogueira Francalino  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

*Francisco Célio Rodrigues Lino*  
Francisco Célio Rodrigues Lino  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano

*José Iramilso Costa Pereira*  
José Iramilso Costa Pereira  
Secretário de Meio Ambiente

*Francisco Ênio Oliveira Alencar*  
Francisco Ênio Oliveira Alencar  
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude

*Sibelilson Gomes de Freitas*  
Sibelilson Gomes de Freitas  
Secretário do Desenvolvimento Agrário

*Cleydson Jerônimo da Silva*  
Cleydson Jerônimo da Silva  
Secretário da Cidadania, Defesa Social e Mobilidade Urbana

*Antônio Raimundo Nogueira*  
Antônio Raimundo Nogueira  
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade



# BARREIRA

PREFEITURA



## ANEXO I MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		
ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'fpr', '9.10.2024', and '10/10/2024'.*



**BARREIRA**  
PREFEITURA



DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL:	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL:	ORDENADOR DE DESPESA.		

Barreira (CE) 14 de janeiro de 2025

Responsáveis pela Elaboração - Equipe de Planejamento:

Linival Alves de Brito

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Kerzia Dantas Coutinho

COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Fabricio Alexandre da Silva

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Aprovado por:

Alan Lucas de Oliveira  
Secretário de Educação e Cultura

Humberto Julião de Freitas  
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



*Izabel Cristina de Araújo Alves*  
Izabel Cristina e Araújo Alves  
Secretaria de Saúde

*Antônia Janelli Nogueira Francalino*  
Antônia Janelli Nogueira Francalino  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

*Francisco Célio Rodrigues Lino*  
Francisco Célio Rodrigues Lino  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano

*José Iramilson Costa Pereira*  
José Iramilson Costa Pereira  
Secretário de Meio Ambiente

*Francisco Ênio Oliveira Alencar*  
Francisco Ênio Oliveira Alencar  
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude

*Sibelilson Gomes de Freitas*  
Sibelilson Gomes de Freitas  
Secretário do Desenvolvimento Agrário

*Cleydson Jeronimo da Silva*  
Cleydson Jeronimo da Silva  
Secretário da Cidadania, Defesa Social e Mobilidade Urbana

*Antônio Raimundo Nogueira*  
Antônio Raimundo Nogueira  
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



## ANEXO II - DOCUMENTA O DE HABILITA O

Para fins de HABILITA O, dever  o interessado comprovar os seguintes requisitos, que ser o exigidos conforme sua natureza jur dica:

### 1. RELATIVA   HABILITA O JUR DICA

- I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa f sica, no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU  LTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empres rias e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- III. INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc cio; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.
- IV. DECRETO DE AUTORIZA O, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. QUALIFICA O T CNICO-PROFISSIONAL E T CNICO-OPERACIONAL

- 2.1 Comprova o de aptid o para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contrata o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta o de certid es ou atestados, por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 2.2 Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 2.3 O licitante disponibilizar  todas as informa es necess rias   comprova o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra o, c pia do contrato que deu suporte   contrata o, endere o atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 2.4 Certificado de autoriza o para exercer a atividade de venda/revenda de G s Liquefeito de Petr leo - GLP, emitido pela Ag ncia Nacional do Petr leo, G s Natural e Biocombust veis - ANP, nos termos da Portaria ANP n  297, de 18 de novembro de 2003. No caso do lote do G s GLP E BOTIJO  O (VASILHAME).

### 3. RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - A inscri o no Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica (CNPJ);
- II - A inscri o no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



- III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**ANEXO III**  
**MINUTA - TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ de nº \_\_\_\_\_, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 063 de 2021, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Especificação da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão,



**BARREIRA**  
PREFEITURA



entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste.

8.9. Conclu da a instru o do requerimento, a Administra o ter  o prazo para decidir, admitida a prorroga o motivada por igual per odo.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao in cio de processo administrativo para apura o de descumprimento de cl usulas contratuais.

8.11. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CL USULA NONA - OBRIGA OES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obriga es constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga es a seguir dispostas.

9.2. Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es.

9.3. Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local dos servi os.

9.5. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.7. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a do Contratante.

9.8. Arcar com eventuais preju zos causados   Contratante e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execu o do objeto contratual.

### **CL USULA D CIMA – GARANTIA DE EXECU O**

10.1. N o haver  exig ncia de garantia contratual da execu o.

### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA – INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n o 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa   inexecu o parcial do contrato;
- b) der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa   inexecu o total do contrato;
- d) deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;
- e) n o mantiver a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- f) n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execu o do objeto da contrata o sem motivo justificado;
- h) apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a dispensa eletr nica ou execu o do contrato;
- i) fraudar a contrata o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

d) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos Artº. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



**CL USULA D CIMA S TIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Reden o, Estado do Cear  para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o possam ser compostos pela concilia o, conforme art. 92,  1  da Lei n  14.133/21.

Barreira/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA**  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (a proposta de preços deverá vir com o papel timbrado da empresa).

**MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Barreira -Ce

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>TELEFONE:</b> ( ) / ( )	<b>E-MAIL:</b>
<b>END:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO/LOCALIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Todas as despesas dos serviços deverão ser consideradas, tais como fretes, disponibilização de softwares, seguros, contribuições sociais e demais despesas com pessoal e outras que possam incidir, bem como taxa de administração, lucro etc.

Prazo de início dos serviços/fornecimento: 02 dias após a ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura